

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 003/2018
(VERSÃO FINAL)**

**Ação 2.1
Acompanhamento Funcional**

**Juazeiro do Norte – CE
Novembro - 2018**

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINTE 2018
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/2018 – VERSÃO FINAL
PROCESSO Nº 122391.001134/2018-78
AÇÃO 2.1 – ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 006/2018 e consoante o estabelecido na Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a ação 2.1 – Acompanhamento Funcional, constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINTE 2018.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINTE 2018, aprovado pela autoridade máxima da Universidade Federal do Cariri – UFCA, reitor *pro tempore*, consoante Memorando nº 167/GR, previu a análise dos atos de afastamentos, redistribuição, promoção/progressão de servidores técnicos, cessão, lotação, provisória, exoneração, vacância, emissão de portarias e a gestão dos estagiários que atuam na UFCA.

Diante disto, foi emitida a Ordem de Serviço (O.S) nº 006/2018, estabelecendo o período compreendido entre 04/04/2018 a 02/07/2018 para a execução das atividades.

Destaca-se que, no PAINTE 2018 foi estabelecido o prazo de 04/04/2018 à 02/07/2018, contudo devido aos acontecimentos abaixo elencados, houve o adiamento do término da referida ação:

- A ação previa análise dos controles, possuindo enfoque na questão operacional, contudo fez-se necessário a verificação de processos correlacionados aos assuntos tratados no presente trabalho. Desta forma, foram analisados 17 processos, distribuídos em 08 assuntos devidamente previstos no PAINTE (Afastamento *stricto sensu*, Progressão por Capacitação, Progressão por Mérito, Redistribuição, Cessão, Afastamento de curta duração para fins de prestação de serviços – país e exterior, Vacância por posse em outro cargo inacumulável e exoneração);
- Durante os dias 09 a 11/05, a coordenadora da ação participou do Curso Tesouro Gerencial, promovido pela UFCA;
- Durante os dias 05 a 08 de junho, a coordenadora da ação participou do 48º FONAITec – Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação, na cidade de Vitória/ES;
- No decurso dos trabalhos da ação, foi verificado possíveis achados de auditoria, o que ocasionou a emissão da Solicitação de Auditoria 022/2018, em 13/07/2018, com prazo para o dia 17 do mesmo mês, sendo respondida, após prorrogação do prazo, no dia 27/07/18;

- Licença por motivo de saúde em pessoa da família da coordenadora da ação, entre os dias 20/08/2018 a 22/08/2018;

- Relatório Preliminar finalizado no dia 13 de setembro do presente ano, devendo, após a finalização desse e em prazo breve, ocorrer a Reunião de Busca Conjunta de Soluções entre os setores e a Auditoria. Contudo, devido a demanda dos setores auditados, bem como a agenda dos gestores, somente foi possível a conclusão das Reuniões mencionadas no dia 05 de outubro, sendo postergado para a semana seguinte a entrega do Plano de Providência Permanente;

- Férias da coordenadora da ação, consoante previsto no PAINTEC 2018, durante os dias 15/10/2018 a 1º/11/2018.

- Durante os dias 05 a 09 de novembro, a coordenadora da ação participou do 49º FONAITec – Capacitação Técnica dos Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação, na cidade de Fortaleza/CE;

Nessa seara, em atenção aos princípios da legalidade e eficiência que impõem à Administração Pública o ônus de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades voltadas ao controle do Acompanhamento Funcional, almeja-se ofertar um mapeamento da realidade ligada aos controles adotados pela Instituição nesta área.

As atividades concentraram-se no Campus de Juazeiro do Norte, havendo a realização de visitas ao *campus* de Barbalha, em virtude da localização do setor auditado, quando estritamente necessário.

A auditoria teve como objetivo avaliar, por amostragem, os controles correlacionados ao Acompanhamento Funcional dos servidores da Instituição, mais especificamente:

- 1) Verificar a legalidade e legitimidade dos atos praticados na redistribuição, promoção/progressão de servidores técnicos, cessão, lotação, provisória, exoneração e vacância;
- 2) Analisar a conformidade na emissão de portarias;
- 3) Averiguar a gestão dos estagiários que atuam na UFCA;
- 4) Analisar os controles internos adotados pela unidade responsável no tocante a redistribuição, promoção/progressão de servidores técnicos, cessão, lotação, provisória, exoneração, vacância, emissão de portarias e a gestão dos estagiários que atuam na UFCA.

Ressalta-se, de antemão, que no escopo do PAINTEC foi previsto a análise dos atos de afastamentos, redistribuição, promoção/progressão de servidores técnicos, cessão, lotação provisória, exoneração, vacância, emissão de portarias e a gestão dos estagiários que atuam na UFCA. Contudo, foram verificados: Afastamento *stricto sensu*, Progressão por Capacitação, Progressão por Mérito, Redistribuição, Cessão, Afastamento de curta duração para fins de prestação de serviços – país e exterior, Vacância por posse em outro cargo inacumulável e Exoneração, não sendo possível a análise da Lotação Provisória, pois não houve ocorrências; Gestão de estagiários, pois a contratação desses começou a ser realizada no presente ano, bem como a Emissão de portarias, que ocorreu concomitantemente a verificação de cada item.

2. ESCOPO

O escopo constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINTE 2018 para execução da Ação 2.1 – Acompanhamento Funcional, se configura no seguinte molde: verificar os controles relativos a afastamentos, redistribuição, promoção/progressão de servidores técnicos, cessão, lotação provisória, exoneração, vacância, emissão de portarias, incluindo a gestão (acompanhamento) dos estagiários que atuam na UFCA.

Com objetivo de subsidiar a seleção da amostra, foi selecionado o ano de 2017 para análise dos controles.

Foram solicitados as 03 Coordenadorias da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, responsáveis pelos processos auditados, informações acerca das matérias constantes no escopo da ação, bem como quantitativo de processos correlacionados a cada assunto previsto.

Assim, em posse dessas informações, foi elaborada a Matriz de Risco seguinte:

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

Atos de Afastamento	Afastamento de curta duração para fins de capacitação e qualificação (país e exterior): 31
	Afastamento strictu sensu (país e exterior): 40
Promoção/progressão de servidores técnicos	Progressão por mérito: 119
	Progressão por capacitação: 139
Emissão de Portarias	Progressão por mérito: 119
	Progressão por capacitação: 138
	Incentivo à Qualificação: 54
	Inclusão de Retribuição por Titulação: 16
	Progressão e Promoção Funcional: 45
	Aceleração da Promoção: 19
	Afastamento Strictu Sensu no país: 38
Licença para Capacitação: 03	

Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3572-7208 – e-mail: auditoria@ufca.edu.br

Redistribuição	33 processos
Cessão	2 processos prorrogados
Lotação Provisória	0 processos
Emissão de Portarias: Remoção e Colaboração Técnica	53 portarias de remoção e 0 lotação provisória
Gestão dos estagiários que atuam na UFCA (iniciaram-se em 2018)	–

Coordenadoria de Administração de Pessoal:

Atos de Afastamento	Afastamento de curta duração para fins de prestação de serviço (país e exterior): 62
	Afastamento para missão no exterior: 01
Exoneração	Exoneração a pedido: 01
Vacância	Por Posse em outro cargo inacumulável: 04
	Por Aposentadoria: 02
	Por Falecimento: 01
Emissão de Portarias	Vacância por falecimento: 01
	Vacância por outro cargo inacumulável: 04
	Exoneração à pedido: 01
	Afastamento para missão no exterior: 01
	Portaria de Localização: 13
	Adicional de Insalubridade: 26
	Adicional de Periculosidade: 04
	Adicional de irradiação ionizante: 06
	Nomeação/exoneração para cargo de direção: 108
	Designação/dispensa de função gratificada: 260
	Designação de substituto eventual automático: 12
	Designação de substituto eventual não automático: 236
	Horário especial servidor estudante: 04
	Alteração de regime de trabalho servidor docente: 03
	Alteração de regime de trabalho servidor docente temporariamente (enquanto estiver exercendo cargo de direção ou função gratificada): 01
	Alteração de carga horária servidores técnicos-administrativos: 02
	Pensão Civil: 02
Licença Paternidade e prorrogação: 12	
Licença Maternidade e prorrogação: 12	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3572-7208 – e-mail: auditoria@ufca.edu.br

Foram selecionados os assuntos, dentro do previsto no escopo, que possuíam maior quantitativo de processos, utilizando-se o critério da materialidade. Ressalta-se que os demais critérios de seleção previstos no PAINT não foram utilizados, devido à inaplicabilidade no presente trabalho.

Ressalta-se, para maiores explicações, que as matérias tratadas na emissão de portarias, solicitadas na S.A nº 11/2018, englobaram os processos do setor, havendo uma expansão do escopo, sendo este ato válido em auditoria. Verifica-se, ademais, que os setores auditados, enviaram corretamente todas as informações requeridas pela Auditoria, a qual trabalhou conforme Plano previamente aprovado pela Instituição.

Desta feita, foram selecionados 17 processos, na seguinte ordem: 03 processos de Afastamento *strictu sensu* e 02 processos dos demais assuntos.

Nesse ensejo, a equipe de Auditoria Interna - AUDIN vem apresentar a V. S^a. o resultado dos exames realizados junto às unidades envolvidas com o Acompanhamento Funcional.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 GESTÃO DE PESSOAS

3.1.1 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

3.1.1.1 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Durante os meses de abril/2018 a setembro/2018, foram realizadas atividades de auditoria no Campus de Juazeiro do Norte, no intuito de analisar os controles internos adotados no Acompanhamento Funcional, no que concerne aos seus aspectos legais e formais, verificando a legalidade e a legitimidade dos atos praticados.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, foram empregados os seguintes procedimentos de auditoria:

- Conferência de Cálculo: conferência da exatidão aritmética dos pagamentos, relativos aos valores devidos a título de bolsa, auxílio financeiro e ajuda de custo;
- Indagação Escrita ou Oral: aplicação de check-list, destinado à conferência de informações e documentos, verificando a conformidade aos normativos legais; realização de entrevistas com o responsável pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento;
- Inspeção Física: Verificação *in loco* dos controles da Coordenadoria acerca da Folha de Pagamento;
- Análise Documental: exame dos documentos, constantes nas concessões.

Dessas análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi constatado em relação ao Acompanhamento Funcional dos servidores na Universidade Federal do Cariri – UFCA, durante o ano de 2017:

INFORMAÇÃO 01: Processos de servidora que versam sobre o mesmo assunto.

Fato:

A servidora [REDACTED] possui processo de Vacância (processo nº 122391.003491/2016-77), com solicitação datada de 26/10/2016, e de Exoneração (processo 122391.003642/2016-74 – assunto detalhado: Vacância por posse em outro cargo), com data de 07/11/2016. Assim, há dois processos da mesma servidora que trata sobre o mesmo assunto;

Causa:

Foram abertos dois processos, de matérias diferentes, para tratar do mesmo fato.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 065/2018/CAP/PROGEP/UFCA:

O processo 122391.003642/2016-74 datado de 07/11/2016 foi aberto equivocadamente em razão de divergir da solicitação da servidora, como bem observado por esta AUDIN, porém, não houve nenhuma tramitação do mesmo. Encontra-se arquivado.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante relatado pelo setor, o processo 122391.003642/2016-74 foi aberto equivocadamente, encontrando-se arquivado.

INFORMAÇÃO 02: Ausência do termo de posse.

Fato:

Ausência do termo de posse no processo da servidora [REDACTED] (processo nº 122391.002408/2016-24), em desconformidade ao que consta no Requerimento de Exoneração ou Vacância

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 065/2018/CAP/PROGEP/UFCA:

Atendendo à observação desta AUDIN, termo de posse devidamente autuado no processo, em 25 de julho de 2018 (Anexo 2).

Análise da Auditoria Interna:

Setor enviou o Termo de Posse da servidora. Mesmo não sendo enviado o processo em sua totalidade, este encontra-se numerado. Ademais, tal envio comprova que o setor está em posse do referido documento.

INFORMAÇÃO 03: Ausência de fluxogramas e/ou mapeamento dos processos de trabalho.

Fato:

Não foi possível localizar fluxogramas e/ou mapeamento dos processos de trabalho durante a execução da presente ação

Causa:

Não apresentação de fluxogramas e/ou mapeamento dos processos de trabalho

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 065/2018/CAP/PROGEP/UFCA:

O mapeamento já foi iniciado junto à Coordenadoria de Projetos e Processos/PROPLAN, tendo como processo piloto o de nomeação e designação para cargos comissionados e funções gratificadas, respectivamente.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante já informado em resposta, o setor informou que o mapeamento já foi iniciado junto à PRO-PLAN. Desta forma, ressalta-se a relevância no mapeamento dos processos, o qual é fundamental quanto à verificação do procedimento a ser tomado, bem como os prazos adotados.

INFORMAÇÃO 04: Inconsistências no processo nº 23507.001434/2018-42.

Fato:

No processo da servidora Ana Carmita Bezerra de Souza (processo nº 122931.003491/2016-77), verificou-se.

- a) Parecer autorizando a emissão e publicação de ato referente ao pedido de vacância, datado de 18/11/2016, enquanto que a Portaria nº 1353, que versa sobre a vacância do cargo, é de 11/11/2016 (DOU 23/11/2016). Deste modo, a Portaria mencionada foi elaborada antes do Parecer autorizativo;
- b) Lapso temporal demasiado entre a publicação da Portaria de vacância – DOU 23/11/2016 e o Despacho acerca do ressarcimento de valor indevido – 16/10/2017;
- c) Lapso temporal demasiado entre a Notificação sobre o resultado do processo – emitida em 17/10/2017 e o encaminhamento oficial desta – 24/01/2018;
- d) Lapso temporal demasiado entre Memorando nº 01/2018/ACBS/IISCA/UFCA, que versa sobre a reposição ao erário em virtude de vacância – 12/02/2018 e a Decisão Administrativa, sobre as solicitações requeridas no Memorando explicitado – 18/06/2018;
- e) Requerimento de exoneração ou vacância da servidora [REDACTED] sem assinatura da chefia;

Causa:

Ausência de observação do setor na documentação processual, gerando informações divergentes, lapso temporal demasiado na análise do processo, documentação sem assinatura etc.,

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

Reiteramos que o referido parecer não faz parte do processo, foi expedido equivocadamente, em razão de não se fazer análise de acumulação de cargos em processos de vacância. Explicação atuada no referido processo. Anexo VII - Despacho Saneador. Não houve a emissão de parecer prévio a emissão da portaria e da publicação no D.O.U., procedimento que não era seguido à época. Atualmente temos inserido um despacho no intuito de ficar claro que a documentação foi verificada e que está correta, antes de proceder a publicação. Posteriormente é feito outro despacho com o objetivo de apurar se há acertos financeiros a serem realizados. Anexo VIII – Cópia de processo de vacância atual 23507.002918/2018-35. PRAZO: IMEDIATO.

Como foi apenas um erro formal e a chefia à época realmente estava ciente da situação, o documento foi corrigido, ou sei a, assinado por quem faltava assinatura. Anexo IX – fi. 01 do processo 122391.003491/2016-77. PRAZO: IMEDIATO.

Análise da Auditoria Interna:

Setor anexou Despacho, assinado e paginado, referente ao processo nº 122391.003491/2016-77, o qual ressalta que o parecer, fl. 29, e a declaração, fl. 28, não fazem parte do processo.

Ademais, setor anexou processo 23057.002918/2018-25, comprovando que emite despacho antes da publicação no DOU, para verificação de documentos, e outro após, com o intuito de apurar acertos financeiros.

Setor anexou o Requerimento de Exoneração e Vacância devidamente preenchido e assinado.

INFORMAÇÃO 05: Ausência de Nota Técnica nos Processos nº 122391.002833/2017-92 e nº 122391.001914/2017-75, em desconformidade com a Orientação Normativa nº 5/2013.

Fato:

a) Ausência de Nota Técnica relativa ao débito que originou à GRU no valor de R\$2.705 no processo do servidor [REDACTED] (processo nº 122391.002833/2017-92), em desconformidade ao disposto no Art. 4º da Orientação Normativa nº 5/2013;

b) Ausência de Nota Técnica acerca do recebimento indevido de 03 dias de remuneração, a qual originou GRU no valor de R\$ 458,00, no processo da servidora [REDACTED] (processo nº 122391.001914/2017-75), em desconformidade ao Art. 4º da Orientação Normativa nº 5/2013;

Causa:

Setor não confeccionou Nota Técnica relativa a débito, em desconformidade com o Art. 4º da Orientação Normativa nº 5/2013, haja vista não conseguir entrar em contato com o servidor

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

Para esses dois casos se torna desnecessário confeccionar esses documentos, uma vez que o processo 122391.001914/2017-75 já está quite e o que o processo 122391.002833/2017-92 só está faltando uma parcela no valor de R\$901,84 e cuja GRU será expedida com vencimento para o dia 15/10/2018. Reitera-se que os processos em questão não se tratam de Reposição ao Erário, cujo rito é próprio e autônomo. Só faria necessário abertura de Processo de Reposição ao Erário se não houvesse sanada situação financeira em processo originário. PRAZO: OUTUBRO DE 2018.

Toda e qualquer restituição ao erário, seja por processo de rito próprio ou por acertos financeiros em processos originários estão sendo realizados. Estamos trabalhando para a redução do lapso temporal entre as ocorrências e a efetivação das cobranças, fato que já diminui o risco da não ocorrência da devolução (vide anexo VIII). PRAZO: IMEDIATO.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, a Nota Técnica torna-se desnecessária nos processos citados na constatação, haja vista um já se encontrar quitado e o outro faltando apenas a quitação de uma parcela. Desta forma, por não se tratar de processo de reposição ao erário, de acordo com a resposta do setor, não é necessário a Nota.

Consoante processo anexado pelo setor, verifica-se que houve despacho com a fundamentação do débito, bem como a emissão da GRU e do devido pagamento, em lapso temporal menor do que os demais processos analisados. Deste modo, conforme informado pelo setor, constata-se que o setor vem trabalhando no sentido de cobrar reposição e diminuir o tempo desta.

INFORMAÇÃO 06: Ausência de comprovação de restituição ao erário no processo nº 122391.002833/2017-92.

Fato:

Ausência de comprovante de pagamento relativo à GRU, no valor de R\$ 2.705,53, bem como ausência de quaisquer medidas que providencie ou apure o devido pagamento, no processo do servidor [REDACTED] (processo nº 122391.002833/2017-92);

Causa:

Setor não anexou comprovante de restituição de parcelas indevidas no processo nº 122391.002833/2017-92, haja vista não conseguir entrar em contato com o servidor

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

Anexo X – Comprovante de pagamento da 1ª e 2ª parcelas, bem como GRU emitida para a 3ª parcela.
PRAZO: OUTUBRO DE 2018

Análise da Auditoria Interna:

Setor anexou dois comprovantes de pagamentos, relativos a 1ª e 2ª parcelas, e GRU da 3ª parcela, a qual possui vencimento para o dia 15/10.

INFORMAÇÃO 07: Divergência em relação à quantidade de Divisões do setor contidas no site institucional e a apresentada pelo setor.

Fato:

No organograma apresentado pelo setor, é constatado 05 coordenadorias, incluindo Divisão de Acompanhamento Financeiro e Orçamentário, enquanto que no organograma divulgado no site institucional, entre as 05 coordenadorias divulgadas, não se encontra aquela mencionada, mas sim a Divisão de Aposentadoria e Pensões, que não há no organograma do setor.

Causa:

Ausência de revisão no conteúdo exposto no site institucional

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

As informações já foram atualizadas, conforme link https://www.ufca.edu.br/portal/files/2018/progeg/2018_2OrganogramaEstruturaEFunes_01_02_2018.jpg. PRAZO: IMEDIATO.

Análise da Auditoria Interna:

Setor anexou link com organograma atualizado, em que consta as 05 coordenadorias, incluindo a Divisão de Acompanhamento Financeiro e Orçamentário.

INFORMAÇÃO 08: Ausência de divulgação dos normativos referentes à gestão de pessoas

Fato:

Conforme constatado em entrevista, há deficiência na divulgação para os profissionais de RH sobre legislação, jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas;

Causas:

Ausência de divulgação, pelo setor, dos normativos referentes à gestão de pessoas para os profissionais de RH.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

A atualização da legislação sobre matéria de gestão de pessoas é feita por e-mail e por conversas internas no próprio setor, conforme foi explicado na reunião do dia 27/09 com a Auditoria Interna. Anexo XI – e-mails da PROGEP para CAP/PROGEP e da CAP/PROGEP para membros internos.

Análise da Auditoria Interna:

Foi verificado a ausência de divulgação, pelo setor, dos normativos referentes à gestão de pessoas para os profissionais de RH. Ressalta-se, conforme já mencionado no item Fato, que o achado de auditoria foi constatado na Entrevista – Papel de Trabalho nº 004 realizada no dia 19 de junho, em que consta:

27. Identifica e divulga par aos profissionais de RH a legislação, jurisprudência e as orientações normativas relativas à gestão de pessoas, orientando acerca de como elas devem ser aplicadas internamente?

Resposta: Não muito

Assevera que a constatação não se aplica apenas a divulgação, via oral, por e-mail etc, mas a certificação de aplicação.

Outrossim, ressalta-se o esforço verificado pela gestora do setor, bem como dos demais servidores lotados no setor auditado, conforme já verificado em demais ações, os quais se empenham em aprimorar ou instituir controles internos, aperfeiçoando os processos de sua competência, sendo nítido a dedicação em acatar ou adequar as recomendações emanadas nos Relatórios de Auditoria.

Ademais, para comprovar a divulgação sobre normativos relativos à gestão de pessoas, o setor anexou e-mails recebidos e enviados dispondo sobre ofícios, nota técnicas, portarias etc. Contudo, é necessário que o setor verifique se apenas a utilização de e-mails está sendo eficiente para informar os servidores sobre as atualizações legislativas.

INFORMAÇÃO 09: Solicitação ao setor acerca de medidas de controles.

Fato:

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 025/2018, foi solicitado ao setor:

- a) Controles quanto ao pagamento da remuneração do servidor cedido e requisitado;
- b) Controles quanto ao ressarcimento, caso haja, realizadas pela cessionária, ou o repasse realizado pela UFCA, no caso de servidor cedido de outra instituição;
- c) Controles quanto à ocorrência de não reembolso pelo cessionário;
- d) Controles quanto à verificação de recebimento em duplicidade relativos à cessão/requisição;

Causa:

Impossibilidade de certificar os controles por meio documental

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

Anexo XII – Planilha de controle do reembolso da remuneração dos servidores cedidos da UFCA

Análise da Auditoria Interna:

Setor anexou planilhas em que constam controle dos servidores cedidos e informações quanto a estes (matrícula, nome, cargo, lotação, ato da cessão, data, cessionário, prazo, competência, valor devido, valor pago, data do pagamento, competência, valor devido, valor pago, data do pagamento).

Desta forma, verifica-se que o setor possui controles acerca dos servidores cedidos, sendo, contudo, relevante o aprimoramento contínuo desses controles.

CONSTATAÇÃO 01: Inconsistências encontradas no Processo nº 122391.003818/2016-75

Fato:

No Processo nº 122391.003818/2016-75, foram verificadas as seguintes inconsistências:¹

- a) Ausência de Relatório de Situação Funcional, consoante indicado na Solicitação de Afastamento para Aperfeiçoamento no país e do país;
- b) Solicitação de Afastamento sem data e assinatura do Reitor;
- c) Proximidade entre a data de abertura do processo e a data da viagem, não subsistindo lapso temporal suficiente para análise do requerimento, haja vista que o processo foi aberto em 16/12/16 e a viagem ocorreu em 19/12/16, em desacordo com o Memorando nº 501/2016/PROGEP/UFCA;
- d) Disposição dos documentos no processo de forma contrariando a ordem temporal, haja vista que a Portaria nº 110, expedida em 24/01/2017 foi juntada posteriormente ao despacho do dia 23/006/2018;
- e) Ausência de documentação solicitada via e-mail pelo setor ao servidor “documento que expresse todas as atividades que serão realizadas no exterior, cronograma para todo o período de afastamento que justifique a utilização de mais de 60 dias. Deve ficar demonstrada a natureza da viagem: a serviço ou estudo. Se possível, anexar comprovantes, minuta do acordo de cooperação etc”;
- f) Ausência de comprovantes que demonstrem o motivo da viagem, apenas constando informações sobre o acordo no processo, bem como do Acordo realizado entre as Universidades;
- g) Portaria de autorização do afastamento emitida após a viagem do docente, em desacordo ao que dispõe o Memorando nº 501/2016/PROGEP/UFCA;
- h) Portaria de autorização do afastamento publicada no DOU sete meses após emitida;
- i) Portaria de autorização contemplando apenas parte da viagem realizada pelo docente, 24/01/2017 a 26/02/2017, sendo o início da viagem em 19/12/2016;

¹Assevera-se que cada letra corresponde a um fato, subsistindo a correlação da mesma letra no item manifestação do setor e análise da auditoria.

- j) Ausência de instauração de procedimento para apuração de falhas detectadas no decorrer do processo;
- k) Consta apenas declaração ad referendum do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, restando ausente no processo a aprovação do Conselho do IISCA;
- l) Ausência de Relatório de Viagem do servidor;

Causas:

Controles ineficientes que ocasionaram a ausência de documentação, assinaturas e datas; disposição equivocada dos documentos no processo; portarias com períodos divergentes etc.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

Providenciar o formulário para solicitação de afastamento a serviço e disponibilizá-lo no portal da UFCA. Obs.: O referido formulário será utilizado até que se finalize o projeto de formulário unificado junto ao SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens. Esse projeto depende da aprovação do CGTI - Comitê Gestor de TI. PRAZO: DEZEMBRO DE 2018.

Revisar todos os formulários correlatos aos processos da CAP/PROGEP, fazendo constar neles lista de documentos obrigatórios, prazo mínimo exigido para solicitação (quando necessário), e orientação de fluxo inicial. Disponibilizar no portal da UFCA os referidos formulários atualizados em substituição aos antigos. Remeter os referidos formulários atualizados aos Núcleos de Gestão das Unidades Acadêmicas e Administrativas pelo e-mail institucional. PRAZO: FEVEREIRO DE 2019.

Os normativos estão dentro dos objetivos da PROGEP e serão idealizados em consonância com o SIGRH e com o mapeamento dos processos. O início da normatização interna do setor foi iniciada com a elaboração da Portaria Normativa Nº 02, de 11/09/18 (Anexo 1) publicada no D.O.U. e divulgada no Informe em 12/09/18, que é divulgada no Informe em 12/09/18, que regulamenta o procedimento de substituição de função em razão dos afastamentos e impedimentos legais do titular. No documento consta a previsão de que há a possibilidade de indeferimento, que será analisado caso a caso, conforme Art. 3º, §4º.

Enquanto as normas (Portaria, Resolução etc) não são idealizados, os formulários na forma que se propõe atualizar, servirão de norte para adoção das medidas de análise. PRAZO: AÇÃO CONTÍNUA.

O setor já vem promovendo essa observação nos processos de sua competência. A título de exemplo cópia do processo 23507.001466/2018-5 1 (Anexo II). PRAZO: IMEDIATO.

Medidas elencadas nos itens 01.02, 01.03 e 01.04. PRAZO: AÇÃO CONTÍNUA.

O mapeamento dos processos já está em andamento: Fase 1: conclusão do levantamento dos processos por assuntos das Divisões da CAP Anexo III - Planilha compartilhada com a Auditoria; Fase 2: preenchimento da planilha SIPOC 5W1H em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos/PROPLAN. PRAZO: JUNHO DE 2019

Relacionar os processos cuja matéria exige cumprimento de prazo sob pena de prejuízo ao servidor ou ao serviço. Após isso, criar planilha compartilhada por todos os membros da CAP/PROGEP, a qual disporá a ordem cronológica dos procedimentos/expedientes processuais, por exemplo: data de

abertura do processo, data de entrada no setor, data de despacho de saneamento de processo, data de emissão de análise, data de movimentação interna ou externa, data de arquivamento. Fazer disso uma rotina de trabalho. PRAZO: JANEIRO DE 2019

Medida elencada no item 01.07. PRAZO: JANEIRO DE 2019

Registrar no Processo nº 122391.003818/2016-75 a justificativa solicitada, de próprio punho, porquanto a tramitação deste processo se deu fisicamente. O referido processo já se encontra arquivado no SIPAC desde 01/2018. Anexo IV – cópia digitalizada do referido registro feito à mão, no verso da última folha do processo em questão (fi. 33). e Histórico SIPAC do arquivamento do processo. Quanto aos processos atuais de afastamento para o exterior, a emissão de portaria somente sai com data prévia, de modo que a Reitoria já determinou esse entendimento consignado no Memorando nº 94-GR. Anexo_V - Memorando_nº_94-GR. PRAZO: IMEDIATO.

Medidas elencadas nos itens 01.02 e 01.07. PRAZO: JANEIRO-FEVEREIRO 2019.

Anexo VI – Ata da 2ª reunião do conselho do IISCA, na qual os Ad Referenduns dos meses anteriores foram homologados. PRAZO: IMEDIATO

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, o formulário será utilizado até a finalização do projeto de formulário junto ao SCDP. Desta forma, havendo apenas possibilidade de correção com a implantação do sistema, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

O setor informou diversas medidas a serem implementadas no sentido de informar os servidores sobre os processos de competência do setor.

Frisa-se que a Auditoria Interna acompanhará as revisões dos formulários, a disponibilização no portal da UFCA e o encaminhamento para os demais setores.

Foi anexado pelo setor Portaria Normativa nº 2, de 11 de setembro de 2018, que disciplina sobre o procedimento de designação de substituição eventual dos servidores investidos em cargos ou função de direção, chefia ou assessoramento, e o pagamento decorrente de substituição automática e eventual.

Ademais, informou que os normativos serão idealizados em consonância com o SIGRH e com o mapeamento dos processos, sendo que, até o momento que as normas não são elaboradas, os formulários, atualizados, serão utilizados. Desta forma, tendo em vista que o setor já iniciou o processo de normatização interna, demonstrando envidar esforços para melhorar seus controles, a Auditoria acompanhará a elaboração dos normativos, consoantes ao SIGRH.

Setor anexou processo nº 23507.001466/2018-51 cuja documentação está devidamente organizada em ordem temporal dos fatos.

Consoante informado pelo setor, as medidas foram informadas em respostas anteriores, as quais serão devidamente acompanhadas pela Auditoria Interna.

Informou o setor que o mapeamento dos processos já está em andamento, junto a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos/PROPLAN. Destarte, a Auditoria Interna acompanhará a efetivação da medida.

A partir da recomendação, o setor informou que relacionará os processos, os quais exige cumprimento de prazo, elaborando, posteriormente, planilha compartilhada cujo conteúdo versará sobre a ordem cronológica dos procedimentos.

Destarte, reconhece-se o esforço do setor em melhorar seus controles internos, tornando procedimentos padrões em rotinas de trabalho e evitando possíveis falhas nos processos, todavia, por ser parte dos trabalhos de auditoria, a Auditoria Interna acompanhará a efetivação da medida.

Conforme orientação emanada da recomendação 01.09, o setor providenciou a justificativa, de próprio punho, no processo em análise, anexando a comprovação do registro e do arquivamento. Ademais, informou sobre a orientação emitida pelo Gabinete da Reitoria, por meio do Memorando nº 94/GR, a qual solicita que processos de autorização de afastamento de servidor para o exterior sejam encaminhados ao Gabinete da Reitoria, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data inicial do afastamento. Deste modo, tendo em vista, que o setor segue orientação do órgão superior da instituição, a qual define prazo para envio dos processos de autorização, bem como pelo empenho em justificar, mediante oportunidade e conveniência, a constatação encontrada no processo, verifica-se que o setor está envidando esforços para aprimorar a execução das suas atribuições.

Setor anexou a Ata da 20ª Reunião do Conselho do IISCA, a qual consta, nos informes, o afastamento do docente [REDACTED], sendo informado sobre a aprovação ad referendum.

Ressalta-se que o setor continue a providenciar/solicitar as devidas aprovações do Colegiado e do Conselho, quando necessárias.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Proceder na correção do formulário de solicitação de viagem.

RECOMENDAÇÃO 01.02: Aprimorar medidas de controle que informe, por meio formal ou informal, os servidores quanto aos prazos, documentos obrigatórios, fluxo, entre outros, correlatos aos processos de competência do setor.

RECOMENDAÇÃO 01.03: Normatizar as atribuições, incluindo as possibilidades de indeferimento dos processos, e sensibilizar a comunidade acadêmica sobre essa norma.

RECOMENDAÇÃO 01.04: Uniformizar os procedimentos processuais, formalizando-os e anexando-os devidamente nos processos.

RECOMENDAÇÃO 01.05: Realizar, ou se possível, agilizar o mapeamento dos processos.

RECOMENDAÇÃO 01.06: Observar o fluxo processual, obedecendo as disposições obrigatórias nos processos e o tempo entre um procedimento e outro, no intuito de que não haja ausência de documentação no processo e que esse seja finalizado em tempo hábil.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de normativos internos.

Fato:

Ausência de normativos internos que versem sobre as matérias de análises da Coordenadoria (afastamento de curta duração, vacância, exoneração etc);

Causa:

Setor não providenciou a elaboração dos seus normativos internos

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

Os normativos estão dentro dos objetivos da PROGEP e serão idealizados em consonância com o SIGRH e com o mapeamento dos Processos. Considerar a medida elencada no item 01.03.

Análise da Auditoria Interna:

O setor informou que os normativos serão idealizados em consonância com o SIGRH e com o mapeamento dos processos, sendo que, até o momento em que as normas não são elaboradas, os formulários serão utilizados, os quais passarão por atualização. Desta forma, tendo em vista que o setor já iniciou o processo de normatização interna, demonstrando emvidar esforços para melhorar seus controles, a Auditoria acompanhará a elaboração dos normativos, consoantes ao SIGRH.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Providenciar a elaboração dos normativos internos, observando as legislações que regem as matérias.

CONSTATAÇÃO 03: Deficiência nos controles internos do setor.

Fato:

- a) Conforme constatado na Verificação in Loco, os controles adotados para comprovação, solicitações (para qualquer assunto) e questões relativas a débitos são ineficientes, bem como os controles para os servidores que não realizam a viagem programada.
- b) Conforme constatado na Verificação in Loco, os controles adotados no setor, no que concerne principalmente aos processos de afastamento de curta duração, vacância e exoneração, apresentam falhas decorrente da desatualização, sendo que a medida que possibilite a verificação da incidência de erros ou que os prevejam é feita informalmente;

Causas:

Setor possui deficiência nos controles, principalmente quanto a comprovação, solicitações (para qualquer assunto) e questões relativas a débitos são ineficientes, bem como os controles para os servidores que não realizam a viagem programada. Ademais, não se verificou a correção ou aprimoramento dos controles utilizados quando constatado alguma falhas.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 103/2018/CAP/PROGEP-UFCA:

Processos com erros já identificados e possíveis de correção, estão sendo providenciados. Ver itens 01.11, 02.02, 02.01. PRAZO: IMEDIATO.

Adota medida elencada no item 01.07. PRAZO: JANEIRO DE 2019.

Elaboração de e-mail direcionado aos núcleos de Gestão das Unidades acadêmicas e Administrativas e SEDOP (que geralmente protocolam os processos) no intuito de sensibilizar os servidores quanto ao envio do pedido de cancelamento do processo antes do início da data da viagem, a fim de que se evite o dispêndio de força de trabalho com solicitações que não se confirmarão. PRAZO: OUTUBRO DE 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, as medidas adotadas serão as elencadas nos itens 01.11, 02.01 e 02.02, as quais reportam medidas de correção pontuais e de ações que evitam possíveis erros. Ademais, as providências emanadas pelo setor serão monitoradas pela Auditoria Interna.

Consoante informado pelo setor, as medidas adotadas serão as elencadas nos itens 01.07, a qual elenca diversas medidas que auxiliarão no fluxo processual. Ademais, as providências emanadas pelo setor serão monitoradas pela Auditoria Interna.

Foi informado pelo setor que serão elaborados e-mails para os núcleos de Gestão das Unidades Acadêmicas e Administrativas, a fim de sensibilizar os servidores quanto ao envio do processo. Neste sentido, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida, contudo, caso necessário, o setor pode adotar demais medidas que auxiliem na efetividade da sensibilização aos servidores.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Corrigir erros pontuais verificados nos processos, quando possível fazê-lo.

RECOMENDAÇÃO 03.02: Adotar ou aprimorar medidas de controles quanto a comprovação, solicitações e questões relativas a débitos

RECOMENDAÇÃO 03.03: Adotar ou aprimorar medidas de controles quanto aos servidores que não realizam a viagem programada

4. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Universidade Federal do Cariri - UFCA adote em suas atividades relacionadas ao Acompanhamento Funcional, além das práticas legais, as seguintes recomendações por Unidade Auditada:

01. Proceder na correção do formulário de solicitação de viagem.
02. Aprimorar medidas de controle que informe, por meio formal ou informal, os servidores quanto aos prazos, documentos obrigatórios, fluxo, entre outros, correlatos aos processos de competência do setor.
03. Normatizar as atribuições, incluindo as possibilidades de indeferimento dos processos, e sensibilizar a comunidade acadêmica sobre essa norma.
04. Uniformizar os procedimentos processuais, formalizando-os e anexando-os devidamente nos processos.
05. Realizar, ou se possível, agilizar o mapeamento dos processos.
06. Observar o fluxo processual, obedecendo as disposições obrigatórias nos processos e o tempo entre um procedimento e outro, no intuito de que não haja ausência de documentação no processo e que esse seja finalizado em tempo hábil.

- 07.** Providenciar a elaboração dos normativos internos, observando as legislações que regem as matérias.
- 08.** Corrigir erros pontuais verificados nos processos, quando possível fazê-lo.
- 09.** Adotar ou aprimorar medidas de controles quanto a comprovação, solicitações e questões relativas a débitos.
- 10.** Adotar ou aprimorar medidas de controles quanto aos servidores que não realizam a viagem programada.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 GESTÃO DE PESSOAS

3.1.1 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

3.1.1.2 COORDENADORIA DE ADMISSÃO E DIMENSIONAMENTO

Durante os meses de abril/2018 a setembro/2018, foram realizadas atividades de auditoria no Campus de Juazeiro do Norte, no intuito de analisar os controles internos adotados no Acompanhamento Funcional, no que concerne aos seus aspectos legais e formais, verificando a legalidade e a legitimidade dos atos praticados.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, foram empregados os seguintes procedimentos de auditoria:

- Conferência de Cálculo: conferência da exatidão aritmética dos pagamentos, relativos aos valores devidos a título de bolsa, auxílio financeiro e ajuda de custo;
- Indagação Escrita ou Oral: aplicação de check-list, destinado à conferência de informações e documentos, verificando a conformidade aos normativos legais; realização de entrevistas com o responsável pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento;
- Inspeção Física: Verificação *in loco* dos controles da Coordenadoria acerca da Folha de Pagamento;
- Análise Documental: exame dos documentos, constantes nas concessões.

Dessas análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi constatado em relação ao Acompanhamento Funcional dos servidores na Universidade Federal do Cariri – UFCA, durante o ano de 2017:

INFORMAÇÃO 01: Ausência de autorização da redistribuição.

Fato:

No processo do servidor [REDACTED] (processo nº 23507.001434/2018-42), consta Ofício do dirigente máximo da UFC concordando com a redistribuição, contudo há ausência deste documento quanto à UFCA, posto que o ofício emitido por essa instituição é de encaminhamento do processo ao MEC, em desacordo com o que versa o item 4, alínea “a” do Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/ SESU/ SESU-MEC;

Causa:

Deficiência nos controles que ocasionaram em ausência de informações nos documentos

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 201/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

No ofício emitido pela UFCA, para esse processo, constam todas as informações exigidas pelo Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, salvo a expressão “concordo com a redistribuição” do dirigente máximo da UFCA. Essa expressão será adicionada nos próximos ofícios.

Análise da Auditoria Interna:

Verifica-se que o Ofício nº 70/2018/GR-UFCA versa sobre a possibilidade de redistribuição, recaindo ao órgão destinatário a autorização. Contudo, mesmo seguindo as exigências do Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, consoante informado pelo setor, houve a ausência do fator base que enseja a distribuição – anuência do dirigente máximo da instituição.

Assevera-se que o setor possui autonomia na adoção das medidas que o competem, apenas devendo seguir os preceitos legais.

INFORMAÇÃO 02: Ausência de documentação no processo 23507.001386/2018-77.

Fato:

Ausência, no processo da servidora [REDACTED] (processo nº 23057.001386/2018-77), de ofício ao MEC, para a publicação da portaria de requisição, bem como de ofício ao TRE, sobre as providências a serem tomadas diante da requisição, conforme explicitado no Despacho acostado no processo.

Causa:

Ausência de anexação, por parte do setor, de documentação imprescindível para requisição da servidora

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 201/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

O ofício, bem como toda a documentação enviada pelo MEC, foi anexado agora ao Processo.

Análise da Auditoria Interna:

Foram anexados Ofício da UFCA ao MEC e a autorização do MEC .

INFORMAÇÃO 03: Divergência nas informações quanto o cargo de servidora.

Fato:

No Painel de Controle Dimensionamento, é informado que o cargo ocupado pela servidora [REDACTED] - [REDACTED] era de Administrador, quando no processo 122391.001914/2017-75 é informado que a servidora exercia o cargo de Assistente em Administração

Causa:

Deficiência nos controles que ocasionaram na divergência de informações.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 201/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

A servidora [REDACTED] exercia o cargo de Assistente em Administração, passando em outro concurso como Tecnóloga em Gestão Pública, Nível E. (Painel já está alterado).

Análise da Auditoria Interna:

Consoante verificado, a servidora encontra-se no cargo correto.

INFORMAÇÃO 04: Inobservância ao art. 37 da Lei nº 8.112/90.

Fato:

Foi verificado que nos processos relativos à Redistribuição não constava a apreciação do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC), conforme dispõe o art. 37 da Lei nº 8.112/90:

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC (...)

Causas:

Inobservância do setor ao art. 37 da Lei nº 8.112/90, nos processos de redistribuição

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 256/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Em anexo ao e-mail segue o Of. 02/2017/CGRH/MEC, que trata de orientações referentes aos processos de redistribuição, enviado para as IFES em 28/04/2017. Prazo: 11/10/2018.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante verificado no Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC, deve constar obrigatoriamente nos processos de redistribuição: Manifestação formal, via ofício, dos dirigentes máximos das Instituições, concordando com a redistribuição e justificando o interesse da Administração; Identificação completa do servidor a ser redistribuído; Declaração do dirigente máximo da instituição de que o código de vaga eventualmente ofertado não está comprometido com concursos em andamento ou em vigência e Declaração de concordância do servidor interessado na redistribuição.

Assim, verifica-se que no documento emanado pelo MEC não consta referência quanto à autorização prévia do SIPEC, devendo, necessariamente, serem seguidos as exigências elencadas no Ofício.

CONSTATAÇÃO 01: Inobservância ao Acórdão 1308/2014 TCU Plenário.

Fato:

Nos processos de redistribuição, não consta a comprovação, nos autos do processo administrativo, do interesse da Administração, em detrimento ao Acórdão 1308/2014 TCU Plenário:

(...) esclarecer à UFERSA e à UFRN que o procedimento da “redistribuição por reciprocidade” deve ser adotado em caráter excepcional, devendo ser observados os requisitos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, em especial **o interesse da Administração, que deve estar devidamente comprovado nos autos do processo administrativo**, bem assim, no caso de cargo vago, a inexistência de concurso público em andamento ou em vigência para as especialidades dos cargos interessados na redistribuição, a fim de resguardar os interesses de candidatos aprovados, e no caso de cargo ocupado, a concordância expressa do servidor; (grifo nosso)

Causa:

Ausência de comprovação do interesse da Administração nos processos de redistribuição.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 256/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Incluiremos a justificativa no Despacho dos próximos Ofícios de Redistribuição, solicitando ao Gabinete que inclua essa informação nos Ofícios a serem enviados para o MEC. Prazo: a partir de janeiro/2019.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, será incluída justificativa nos Despachos, bem como será solicitado ao Gabinete que inclua essa informação nos Ofícios.

Desta forma, verifica-se que o setor cumprirá os requisitos elencados no Acórdão 1308/2014 TCU Plenário, bem como no Ofício-Circular nº 2/2017/CGRH/DIFES/SESU/SESU-MEC.

Ressalta-se que a Auditoria Interna acompanhará a implementação da medida.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Comprovar o interesse da Administração Pública na redistribuição dos servidores.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de informações no processo nº 122391.001182/2018-43.

Fato:

Com relação ao processo nº 122391.001182/2018-43:

- Não consta decisão relativa à cessão, haja vista que o último documento é o ofício à Universidade cedente – Universidade Federal da Paraíba;
- Ausência de solicitação do dirigente máximo do órgão interessado na colaboração ao Ministro da Educação;
- Ausência da concordância do cedente e da agente pública cedida e portaria publicada no DOU;
- Ausência de autorização da cessão pela autoridade máxima da entidade que pertence a agente pública;

Causa:

Ausência de anexação, por parte do setor, de documentação imprescindível para cessão da servidora

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 256/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Solicitar informações à outra Instituição de como está o andamento deste processo. Prazo: Até dia 30 de dezembro 2018.

Análise da Auditoria Interna:

Conforme informado pelo setor, será solicitado informações à Instituição, sendo essa medida, até a devida finalização do processo, acompanhada pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Anexar a documentação necessária no processo nº 122391.001182/2018-43.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de processo seletivo para professor substituto.

Fato:

No processo do servidor [REDACTED] (processo nº 122391.002636/2016-76), é informado que há necessidade de contratação de professor substituto, sendo que na Ata da Coordenação do Curso de Filosofia é aduzido sobre a solicitação de professor substituto para as vagas na área de Ensino da Filosofia e Filosofia Geral, contudo não foi encontrado seleção pública, no site institucional, que se referisse a essas duas áreas de estudos.

Causa:

Ausência de processo seletivo para contratação de professor substituto, em decorrência de afastamento de professor efetivo, havendo lacuna no ministério da cadeira.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 256/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Providência 01: Uma vez informada pela Unidade Acadêmica o interesse na realização do Processo Seletivo Simplificado, estabelecer prazo de 15 dias para o envio do F1 – Formulário de Solicitação de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto. Enviamos em anexo (Anexo01_Descrição) documento descrevendo os passos iniciais para solicitação de processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto. Prazo: A partir de Outubro/2018.

Providência 02: Após os processos mapeados, iremos enviá-los junto a um memorando de orientações para todas as Unidades. Prazo: a partir de março 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante resposta do setor, será estabelecido prazo para o envio do Formulário de Solicitação de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, após a Unidade Acadêmica manifestar interesse no Processo Seletivo Simplificado.

Ademais, será enviado orientações para as Unidades.

Deste modo, constata-se que o setor está aprimorando seus controles internos, no intuito de proceder a contratação de professor substituto em tempo hábil, sendo a implementação das medidas acompanhadas pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Proceder com a contratação de professor substituto em tempo hábil, no caso principalmente de afastamento de professor efetivo, visando a não prejudicialidade da cadeira lesionada por esse.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência de política de alocação dos servidores técnico-administrativos.

Fato:

Ausência de política de pessoal, a partir de normativos internos, que contemplem a alocação de pessoal TAE;

Causa:

Inexistência de medidas formalizadas que prevejam a alocação dos servidores técnicos administrativos da Universidade

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 256/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Providência: Aprovar resolução de remoção interna. Prazo: 28 de fevereiro de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Conforme resposta do setor, será aprovada a resolução de remoção interna dos servidores da UFCA, sendo que a Auditoria Interna acompanhará a aprovação e implementação da norma.

RECOMENDAÇÃO 04.01: Implementar a política de remoção de servidores na UFCA.

CONSTATAÇÃO 05: Deficiência nos mapeamentos dos processos.

Fato:

Deficiência nos mapeamentos dos processos, constando apenas de um processo no Relatório de Gestão do setor;

Causa:

Setor não realizou o mapeamento do fluxo em diversos processos de sua competência

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 256/2018/CAD/PROGEP/UFCA:

Providência: Os processos já estão sendo mapeados em parceria com a PROPLAN. Prazo: 30 de março de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

A Auditoria Interna acompanhará a elaboração e eficácia do mapeamento dos processos.

RECOMENDAÇÃO 05.01: Realizar o mapeamento dos processos de competência do setor.

4. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Universidade Federal do Cariri - UFCA adote em suas atividades relacionadas ao Acompanhamento Funcional, além das práticas legais, as seguintes recomendações por Unidade Auditada:

- 01.** Comprovar o interesse da Administração Pública na redistribuição dos servidores.
- 02.** Anexar a documentação necessária no processo nº 122391.001182/2018-43.
- 03.** Proceder com a contratação de professor substituto em tempo hábil, no caso principalmente de afastamento de professor efetivo, visando a não prejudicialidade da cadeira lesionada por esse.
- 04.** Implementar a política de remoção de servidores na UFCA.
- 05.** Realizar o mapeamento dos processos de competência do setor.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 GESTÃO DE PESSOAS

3.1.1 ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

3.1.1.3 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Durante os meses de abril/2018 a setembro/2018, foram realizadas atividades de auditoria no Campus de Juazeiro do Norte, no intuito de analisar os controles internos adotados no Acompanhamento Funcional, no que concerne aos seus aspectos legais e formais, verificando a legalidade e a legitimidade dos atos praticados.

Com o objetivo de obter evidências razoáveis e suficientes para fundamentar as conclusões e recomendações para a administração da entidade, foram empregados os seguintes procedimentos de auditoria:

- Conferência de Cálculo: conferência da exatidão aritmética dos pagamentos, relativos aos valores devidos a título de bolsa, auxílio financeiro e ajuda de custo;
- Indagação Escrita ou Oral: aplicação de check-list, destinado à conferência de informações e documentos, verificando a conformidade aos normativos legais; realização de entrevistas com o responsável pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento;
- Inspeção Física: Verificação *in loco* dos controles da Coordenadoria acerca da Folha de Pagamento;
- Análise Documental: exame dos documentos, constantes nas concessões.

Dessas análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi constatado em relação ao Acompanhamento Funcional dos servidores na Universidade Federal do Cariri – UFCA, durante o ano de 2017:

INFORMAÇÃO 01: Divergência nas datas apresentadas nas documentações

Fato:

No processo nº 122391.002636/2016-76, consta divergência entre período de afastamento solicitado no Formulário e na aprovação da CPPD (12/09/2016 a 12/09/2020) e o período concedido por meio da Portaria nº 1199 UFCA (12/09/2016 a 12/09/2017);

Causa:

Inobservância das datas nos documentos, o que ocasionou divergência quanto ao período do afastamento.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 168/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Por óbvio, ao solicitar afastamento para cursar doutorado, o docente o faz tendo em vista assegurar o tempo total de quatro anos, que é o necessário para integralização do curso. O colegiado por sua vez aprova o afastamento de docente em vista deste tempo necessário para integralização do curso, pois de nada adiantaria autorizar por um ano e não assegurar o restante do curso. Assim o servidor solicitou e a CPPD foi de parecer favorável. Dessa forma, a unidade acadêmica suporta a ausência do servidor por quatro anos, mas quem disciplina como esta ausência se fará é a Resolução N° 16/CEPE/UFC/2016 (Anexo 1), tutora da UFCA em época, no seu Art 5º, § 2º, ficando claro que os afastamentos por mais de 12 meses precisam ser renovados anualmente. Dessa forma, a PROGEP concede os afastamentos por um período de 12 meses e em atos sucessivos de renovação.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, a divergência encontrada, no processo em comento, ocorreu devido a solicitação do docente abranger o período integral do afastamento, bem como a aprovação desse pela CPPD refere-se a igual prazo, mas a Portaria destina-se apenas a um ano, de acordo com a Resolução n° 16/CEPE/UFC/2016.

Em que pese o setor elucidar a constatação verificada, faz-se mister ressaltar a elaboração de normativos próprios.

De fato, mesmo a Universidade Federal do Cariri ser tutelada pela Universidade Federal do Ceará, ocasionando a subsidiariedade na utilização dos normativos desses, é relevante a elaboração e utilização de normas próprias que convenham com a realidade institucional, uma vez que a regência dos processos sob o prisma das Resoluções da UFC não se configuraram *ad eternum*, ou seja, a utilização da Resolução só durará até a vigência da tutoria, não havendo suporte legal que reja a matéria em âmbito interno após esse evento.

INFORMAÇÃO 02: Divergência quanto a quantidade de processos de progressões.

Fato:

No Memorando 105/2018/CDP/PROGEP/UFCA, é informado que houve 139 progressões por capacitação, contudo na emissão de portaria consta que foram emitidas 138 portarias de progressão por capacitação;

Causa:

Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado:

Memorando n° 168/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

No ano de 2017 a Divisão de Gestão de Carreiras analisou 139 processos de progressão por capacitação, mas foram concluídos 138. Um processo continuou em status de análise e foi concluído em 2018, pois o servidor abriu processo em 11/2017, mas seu interstício se completava em janeiro/2018. (Processo 122391.003502/2017-70). Por este motivo foram emitidas 138 portarias.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante se verifica no SIPAC, o processo mencionado teve portaria somente em 22/01/2018.

INFORMAÇÃO 03: Controles para averiguação do período da progressão de mérito.

Fato:

Foi solicitado do setor, os controles utilizados para averiguar o período da progressão de mérito, ou seja, que notifiquem o setor quanto à proximidade da mudança do padrão de vencimento;

Causa:

Não foi possível verificar os controles no tocante ao período da progressão por mérito por meio documental. Desde modo, foi solicitado ao setor a comprovação, caso houvesse, desses controles

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 168/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

O controle é realizado por meio de uma planilha de carreira (Anexo 11), que consta todos os servidores da UFCA e as datas de suas últimas e próximas progressões. No início de cada mês é extraído um relatório desta planilha com os nomes dos servidores que vão progredir no correspondente mês, rotina esta que é controlada na agenda da servidora competente, Francisca Cristiane Gomes de Souza. Esta planilha é atualizada com base em conferência com o SIAPE.

Análise da Auditoria Interna:

Setor anexou planilha em que consta progressão por capacitação e progressão por mérito do servidor, havendo nesta a última posição, último interstício, último dia do interstício e status.

Assim, verifica-se que o setor acompanha o interstício de cada servidor, conforme consta na tabela devidamente preenchida.

INFORMAÇÃO 04: Controles e critérios para afastamento de professores e contratação de substituto.

Fato:

Foi solicitado ao setor os controles e critérios para afastamento de professores e contratação de substituto, no intuito de evitar o afastamento demasiado dos docentes em detrimento à ausência de professores (substitutos/efetivos) lecionando as cadeiras.

Causa:

Não foi possível verificar os controles no tocante ao afastamento dos docentes e contratação de substituto por meio documental. Desde modo, foi solicitado ao setor a comprovação, caso houvesse, desses controles

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 168/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal gerencia o trâmite dos processos de afastamento e faz a análise técnica dos documentos autuados no mesmo. Na relação professor efetivo afastado versus professor substituto, o que deve constar é o pronunciamento da CAD sobre a disponibilidade de contratação do substituto. A autorização e avaliação do mérito que justifique o afastamento do professor é de competência das Unidades Acadêmicas e é validada pela CPPD. A CDP neste caso formaliza o ato. Quanto a contratação de substituto esta atividade não é de competência desta Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante verificado a competência para verificar acerca da ausência de servidores lecionando as cadeiras e solicitar substituto é da Unidade Acadêmica.

INFORMAÇÃO 05: Ausência de documentação necessária nos processos

Fato:

- a) No processo nº 122391.003692/2017-25, não consta comprovante de vínculo mediante carta de aceite, matrícula ou aprovação na seleção, conforme se verifica, como documento necessário, no formulário para participação em programa de pós-graduação stricto sensu.
- b) Nos processos nº 122391.003692/2017-25, processo nº 122391.002632/2017-95 – Renovação do afastamento e processo nº 122391.003732/2017-39, constam declarações ad referendum da CPPD aprovando a viagem, contudo há ausência de homologação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente.
- c) No processo nº 122391.003732/2017-39, não consta o Relatório de Afastamento citado na Concessão de Afastamento;

Causa:

Setor não anexou ao processo documentação necessária à concessão de afastamento

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 168/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

- a) Atendendo à observação desta AUDIN, comprovante de matrícula devidamente autuado no processo, em 09 de agosto de 2018 (Anexo 2);
- b) Atendendo à observação desta AUDIN, Homologação dos afastamentos pela CPPD devidamente autuado no processo, em 09 de agosto de 2018 (Anexo 3-4);
- c) Atendendo à observação desta AUDIN, Relatório de Afastamento devidamente autuado no processo, em 09 de agosto de 2018 (Anexo 5).

Análise da Auditoria Interna:

Setor enviou comprovante

INFORMAÇÃO 06: Levantamento das Capacitações.

Fato:

Foi solicitado, por meio da S.A. 022/2018, controles acerca das capacitações do setor. Deste modo, requereu-se o Levantamento das Capacitações realizadas pelos setores, no período 2017 – 2018.

Causa:

Devido a possíveis achados de auditoria, foi solicitado ao setor Levantamento das Capacitações realizadas pelos setores, no período 2017-2018, no intuito de analisar e confrontar com as informações anteriormente prestadas.

Manifestação do setor auditado:Memorando nº 166/2018/CDP/PROGEP/UFCA

Segue em anexo a planilha intitulada “Acompanhamento de capacitações”, onde constam as capacitações internas e externas, especificando setor e servidor.

Análise da Auditoria Interna:

Setor anexou Planilha “Acompanhamento de Capacitações”, em que consta os cursos internos e externos realizados por servidor, durante os anos 2017 e 2018.

INFORMAÇÃO 07: Orçamento para capacitação de cada setor.

Fato:

Foi solicitado, por meio da S.A. 022/2018, controles acerca das capacitações do setor. Deste modo, requereu-se o Orçamento para capacitação destinado a cada setor da Universidade, no período 2017 – 2018.

Causa:

Devido a possíveis achados de auditoria, foi solicitado ao setor Levantamento das Capacitações realizadas pelos setores, no período 2017-2018, no intuito de analisar e confrontar com as informações anteriormente prestadas.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 166/2018/CDP/PROGEP/UFCA

Ano 2017: As solicitações de capacitações externas foram analisadas à luz do Plano Anual de Capacitação – PAC (2017-2018), em observância ao orçamento geral da Ação 4572 e os referidos limites orçamentários, não havendo segmentação do orçamento. Listamos abaixo as solicitações de capacitação externas que foram indeferidas no exercício 2017 e o motivo.

SETOR SOLICITANTE	EVENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
PROAD	Curso Avançado de Gestão e Fiscalização de Contratos	INDEFERIDO	Indisponibilidade de limite orçamentário
CCAB	COINS Congresso Internacional de Secretários 2017	INDEFERIDO	Indisponibilidade de limite orçamentário
DINFRA	Curso elevadores e escadas rolantes a ser realizado na cidade de Brasília - DF	INDEFERIDO	Contingenciamento, corte e limite de gastos, em consonância com as medidas adotadas pela PROPLAN
AUDIN	FONAI-TEC	INDEFERIDO	Contingenciamento, corte e
		PARCIALMENTE: Solicitação para cinco servidores/ Deferida para três	limite de gastos, em consonância com a medidas adotadas pela PROPLAN
PROAD	XIV Semana de Administração Orçamentária, Financeira e Contratações Públicas – ESAF	INDEFERIDO PARCIALMENTE solicitação para sete servidores/ Deferida para quatro	Contingenciamento, corte e limite de gastos, em consonância com a medidas adotadas pela PROPLAN

Ademais, todas as solicitações de capacitação externas foram deferidas, totalizando 33 demandas atendidas, como consta na planilha em anexo, enviada em resposta ao item 1. Ano 2018: Com o aperfeiçoamento do planejamento, os recursos destinados a capacitação externa foram segmentados

entre as Unidades Administrativas e Acadêmicas, conforme tabela abaixo

	SETOR	VALORES
Unidades Administrativas	PROAD	R\$ 80.000,00
	PROGEP	R\$ 60.000,00
	PROEN	R\$ 30.000,00
	PRPI	R\$ 25.000,00
	PROPLAN	R\$ 40.000,00
	PRAE	R\$ 25.000,00
	PROEX	R\$ 24.000,00
	PROCULT	R\$ 24.000,00
	DTI	R\$30.000,00
	DINFRA	R\$30.000,00
	SCI	R\$20.000,00
	ACESSIB	R\$18.000,00
	AUDIN	R\$20.000,00
	SIBI	R\$20.000,00
	OUV	R\$10.000,00
	DCOM	R\$10.000,00
	DIARI	R\$10.000,00
	CERIMONIAL	R\$5.000,00
	REITORIA	R\$5.000,00
DLA (DGS)	R\$10.000,00	
Unidades Acadêmicas	CCT	R\$ 10.550,00
	FAMED	R\$ 12.605,00
	IISCA	R\$ 10.820,00
	CCSA	R\$ 7.260,00
	CCAB	R\$ 3.835,00
	IFE	R\$ 4.930,00

Análise da Auditoria Interna:

Foi informado o valor destinado a cada setor da Universidade

INFORMAÇÃO 08: Quantidade de servidores capacitados

Fato:

Foi solicitado, por meio da S.A. 022/2018, controles acerca das capacitações do setor. Deste modo, requereu-se a Especificação, por setor, da quantidade de servidores que foram capacitados, no período 2017-2018

Causa:

Devido a possíveis achados de auditoria, foi solicitado ao setor Levantamento das Capacitações realizadas pelos setores, no período 2017-2018, no intuito de analisar e confrontar com as informações anteriormente prestadas.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 166/2018/CDP/PROGEP/UFCA

Tabela 1 – Quantitativos de servidores capacitados em 2017

SETOR	SERVIDORES CAPACITADOS
ACESSIBILIDADE	3
AUDIN	5
CCAB	7
CCSA	9
CCT	31
CERIMONIAL	1
DCOM	5
DINFRA	12
DIARI	2
DLA	5
DTI	13
FAMED	27
GABINETE	5
IESA	2
IFE	28
IISCA	20

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA

Av. Tenente Raimundo Rocha,
S/N, Bairro Cidade Universitária - CEP. 63.000-000
Juazeiro do Norte-CE
Tel. (88) 3572-7208 – e-mail: auditoria@ufca.edu.br

OUVIDORIA	2
PRAE	7
PROAD	29
PROCULT	10
PROCURADORIA	1
PROEN	10
PROEX	8
PROGEP	22
PROPLAN	10
PRPI	3
SCI	1
SEDOP	1
SIBI	9
PROF. SUBSTITUTOS	3
TOTAL:	291

Tabela 2 – Quantitativos de servidores capacitados em 2018 (parcial até 24/07/18)

SETOR	SERVIDORES CAPACITADOS
AUDIN	5
CCAB	5
CCT	16
CCSA	4
DCOM	2
DINFRA	7
DLA	5
DTI	21
FAMED	4
GABINETE	2
IESA	2
IFE	9
IISCA	7
OUVIDORIA	1
PROAD	25
PROAE	4
PROCULT	9
PROEN	6
PROEX	2
PROGEP	18
PRPI	6
PROPLAN	8
PROCURADORIA	1
ACESSIBILIDADE	5
SCI	2
SEDOP	2
SIBI	5

Análise da Auditoria Interna:

Informações constantes nas respostas são condizentes com a Tabela de Acompanhamento

INFORMAÇÃO 09: Especificação dos servidores (nome e SAIPE) capacitados

Fato:

Foi solicitado, por meio da S.A. 022/2018, controles acerca das capacitações do setor. Deste modo, requereu-se a Especificação, por setor, dos servidores (nome e SAIPE) capacitados, com as referidas capacitações realizadas, durante o período 2017-2018

Causa:

Devido a possíveis achados de auditoria, foi solicitado ao setor Levantamento das Capacitações

realizadas pelos setores, no período 2017-2018, no intuito de analisar e confrontar com as informações anteriormente prestadas.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 166/2018/CDP/PROGEP/UFCA

Ver planilha em anexo, enviada em resposta ao item 1.

Análise da Auditoria Interna:

Setor anexou Tabela de Acompanhamento de Capacitações, em que consta: servidor, setor, cursos internos e cursos externos. Controle foi confrontado com as demais informações emitidas na resposta.

INFORMAÇÃO 10: Ausência de relatório de afastamento.

Fato:

Ausência de Relatório de Afastamento no processo do servidor do [REDACTED] (processo nº 122391.002636/2016-76);

Causa:

Setor não anexou Relatório de Afastamento do servidor no processo

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Anexo I – Processo 122391.002636/2016-76. Prazo: Imediato.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, processo 122391.002636/2016-76, em que consta devidamente o Relatório de Afastamento do servidor apontado na presente constatação.

INFORMAÇÃO 11: Ausência de implementação dos módulos do SIGRH.

Fato:

Ausência de implantação definitiva do módulo de Recursos Humanos – SIGRH;

Causa:

Não houve a implantação definitiva dos módulos disponíveis no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Anexo 3 – PrintsModulodeAvaliacaodeDesempenho e Anexo 4 – Resultado Avaliação de Desempenho Anexo 6 – Relatórios do Módulo de Capacitação SIGRH. Prazo: Imediato.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, Prints do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, em que consta as informações de

cadastro de processo de avaliação, Auto Avaliação, Avaliação de Servidores, Avaliação das chefias imediatas, entre outras; Relatório Individual de Desempenho de Servidor com Função Gerencial, em que consta os dados pessoais, escala de pontuação, indicadores de desempenho (indicadores avaliados, auto, chefia superior e média do indicador), média do indicador etc; Prints do SIGRH, contendo as propostas/atividades de capacitação, Certificado de participação em curso de capacitação, Relatório de Avaliação de Impacto, Relatório de Consolidação da Turma e Relatório de Inscritos em Turmas de Capacitação.

Desta forma, verifica-se que o setor está empenhado esforços a fim de implementar o módulo de Recursos Humanos – SIGRH.

INFORMAÇÃO 12: Organograma desatualizado

Fato:

Organograma, com indicação de servidores, desatualizado;

Divergência entre o organograma constante nas atribuições apresentadas pelo setor e as informações constantes no site institucional;

Causa:

Setor possui organograma desatualizado, com servidores que não mais fazem parte da estrutura organizacional da Pró-reitoria.

Ademais, tal organograma diverge da estrutura administrativa apresentada no site institucional.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Anexo 19 – Organograma atualizado. Prazo: Imediato.

Análise da Auditoria Interna:

Setor apresentou organograma devidamente atualizado.

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de data em formulário.

Fato:

Na solicitação de afastamento para aperfeiçoamento no país do servidor [REDACTED] [REDACTED] (processo nº 122391.002636/2016-76), há ausência de data no campo solicitação;

Causas:

Setor não utiliza a data do formulário como entrada do requerimento. Deste modo, subsiste deficiência nos controles no tocante a verificar se os formulários estavam devidamente datados.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Atualização do Formulário de Afastamento para Participação de Pós-Graduação *Strictu Sensu*. Prazo: Novembro de 2018.

Emitir orientações aos servidores sobre os procedimentos de solicitação para Afastamento, esclarecendo o entendimento habitual de que a “entrada do requerimento na IFE” se dá no momento formal à abertura do processo no SIPAC/UFCA. Prazo: Fevereiro de 2019

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, haverá a atualização do Formulário de Afastamento para Participação de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, sendo, contudo, imprescindível que esse atenda aos requisitos legalmente estabelecidos. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

Por meio da resposta encaminhada, o setor adotará a medida de sensibilização dos servidores, mediante orientações sobre os procedimentos de solicitações. Assim, procederá com o entendimento de que a “entrada do requerimento na IFE” se verifica com a abertura do processo no SIPAC.

Ressalta-se que é imprescindível que o setor verifique constantemente a legalidade e eficiência das medidas a serem adotadas.

Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Verificar se nos formulários constam data e assinatura.

RECOMENDAÇÃO 01.02: Analisar a data utilizada como entrada do requerimento, a fim de não prejudicar os requerimentos solicitados pelos servidores.

CONSTATAÇÃO 02: Divergências nas datas do documento do processo nº 122391.002636/2016-76.

Fato:

No processo nº 122391.002636/2016-76, há documentos expedidos concomitante ou posteriormente à data inicial de afastamento do servidor, a qual se realizou em 12/09/2016:

- Parecer CPPD: 12/09/2016;
- Memorando nº 962/UFCA/PROGEP e 963/UFCA/PROGEP: 15/09/2016;
- Portaria nº 1199: 19/09/2016, portaria expedida posteriormente à viagem;

No processo nº 122391.002632/2017-95, a portaria 341 é expedida após o começo do afastamento;

Causa:

Inobservância do setor quanto as datas dos documentos, ocasionando em divergências nas emissões.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Promover visitas anuais às Unidades Acadêmicas para saneamento de dúvidas e sensibilização quanto à correta instrução e atendimento aos prazos.

Emitir orientações aos servidores sobre os procedimentos de solicitação para Afastamentos, apresentando os procedimentos e ressaltando os prazos a serem atendidos (Medida elencada no item 01.02). Prazo: Ação Contínua/Fevereiro 2019.

Criação e atualização do mapeamento dos processos em parceria com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos/PROPLAN. Prazo: Julho de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

A adoção de visitas anuais às Unidades Acadêmicas, consoante resposta do setor, irá gerar aproximação entre a Pró-reitoria auditadas e os setores citados por esta, havendo maiores esclarecimentos acerca dos trabalhos desenvolvidos por aquelas, bem como sobre as instruções que deverão ser seguidas pelas UA's. Assevera-se que o setor proceda nessas visitas esporadicamente e na sensibilização dos servidores, por meio de orientações, de acordo com sua disponibilidade, para que esclareça continuamente sobre os procedimentos a serem adotados e sobre atualizações na legislação e evite possíveis falhas nos processos. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

É relevante que o setor proceda no mapeamento dos processos, conjuntamente com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos/PROPLAN, conforme estabelecido nas providências, para que possa cumprir os procedimentos e prazos previstos. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Ocorrer solicitações com prazo inferior ao estabelecido como mínimo, bem como não haver medidas saneadoras dessa conduta.

RECOMENDAÇÃO 02.02: O mapeamento seja devidamente seguido, com o estabelecimento de prazos reais que possam ser respeitados por todos os setores.

CONSTATAÇÃO 03: Divergência na documentação quanto ao período do afastamento.

Fato:

No processo do servidor [REDACTED] (processo nº 122391.002632/2017-95), consta divergência entre as datas apresentadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade, na Solicitação do Servidor, na Ata da Reunião do colegiado do Curso de Filosofia e na Declaração ad referendum da CPPD, em que o período é de 20/09/2017 a 19/09/2018 e na Declaração do IISCA, Declaração ad referendum da CPPD (constam duas declarações), Renovação de Afastamento e na Portaria nº 341, em que o período é de 13/09/2017 a 12/09/18;

Causa:

Inobservância das datas nos documentos, o que ocasionou divergência quanto ao período do afastamento.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Emissão de documento onde conste a justificativa referente as datas divergentes expressas na Ata do Colegiado do Curso de Filosofia e a data real do afastamento (renovação). Documento a ser adicionado ao processo correspondente. Prazo: Novembro de 2018.

Medida elencada no item 01.01 e 01.02. Prazo: Novembro de 2018/ Fevereiro de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, tendo em vista a divergência apontada na presente constatação, haverá a emissão de documento com a devida justificativa para as datas conflitantes. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

Consoante informado pelo setor, haverá a atualização do Formulário de Afastamento para Participação de Pós-Graduação *Strictu Sensu*, sendo, contudo, imprescindível que esse atenda aos requisitos legalmente estabelecidos. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

Por meio da resposta encaminhada, o setor adotará a medida de sensibilização dos servidores, mediante orientações sobre os procedimentos de solicitações. Assim, procederá com o entendimento de que a “entrada do requerimento na IFE” se verifica com a abertura do processo no SIPAC. Ressalta-se que é imprescindível que o setor verifique constantemente a legalidade e eficiência das medidas a serem adotadas.

Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Verificar a possibilidade de correção ou justificação da data presente na Ata.

RECOMENDAÇÃO 03.02: Adotar medidas de controle que verifiquem a convergência dos períodos nos documentos.

CONSTATAÇÃO 04: Ausência de Política de Pessoal.

Fato:

Ausência de política de pessoal, a partir de normativos internos, que contemplem o desenvolvimento permanente dos servidores e um programa de avaliação de desempenho.

Ausência de normativos internos que versem sobre as matérias de análises da Coordenadoria (Afastamentos *Strictu Sensu*, Progressão por Mérito, Progressão por Capacitação etc).

Causa:

Ausência de elaboração, pelo setor, de Política de Pessoal, a partir de normativos internos.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Os normativos estão dentro dos objetivos da PROGEP e serão idealizados em consonância com o SIGRH e com o mapeamento dos processos. O setor já vem estudando a viabilidade da criação de normativos. Prazo: Indeterminado. Ação Contínua.

Anexo 2 – PAC2017-2018;

Implantação do módulo de avaliação de desempenho no SIGRH para os servidores estáveis (Anexo 3 – PrintsModulodeAvaliaçãodeDesempenho e Anexo 4 -Resultado Avaliação de Desempenho);

Anexo 5 – PropostaResoluçao AvaliaçãoDesempenhoEstágioProbatorio;

Documentos como a proposta de “Resolução de Carga Horária Docente” e “Progressão e conclusão de estágio probatório docente” se encontrar sob responsabilidade da CPPD. Prazo: Indeterminado. Ação Contínua.

Análise da Auditoria Interna:

É esclarecido, nas providências enviadas pelo setor, que os normativos estão dentro dos objetivos e que esses serão idealizados em consonância com o SIGRH e com o mapeamento dos processos. Desta

forma, verifica-se que o setor possui o intento de normatizar as matérias de sua competência, bem como demonstra o empenho no sentido de mapear seus processos.

Sendo que as ações explicitadas na presente resposta do setor, serão acompanhadas pela Auditoria Interna.

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, Plano Anual de Capacitação, em que consta, as ações voltadas para capacitação dos servidores; Prints do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, em que consta as informações de cadastro de processo de avaliação, Auto Avaliação, Avaliação de Servidores, Avaliação das chefias imediatas, entre outras; Relatório Individual de Desempenho de Servidor com Função Gerencial, em que consta os dados pessoais, escala de pontuação, indicadores de desempenho (indicadores avaliados, auto, chefia superior e média do indicador), média do indicador etc e Proposta de Resolução que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos integrantes da carreira dos cargos Técnico-administrativos em educação da UFCA em período de Estágio Probatório, bem como é informado que os demais documentos, elencados em respostas anteriores, como Resolução de Carga Horária Docente e Progressão e conclusão de estágio probatório docente são de responsabilidade da CPPD.

Desta forma, verifica-se que o setor está empenhado em esforços a fim de consolidar a Política de Pessoal da Universidade.

Ressalta-se que a elaboração e efetivação da Resolução sobre a avaliação de desempenho dos integrantes da carreira dos cargos Técnico-administrativos em educação da UFCA em período de Estágio Probatório e dos demais documentos, elencados em respostas anteriores, como Resolução de Carga Horária Docente e Progressão e conclusão de estágio probatório docente são de responsabilidade da CPPD serão acompanhados pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO 04.01: Elaborar normativos que versem sobre política de pessoal.

RECOMENDAÇÃO 04.02: Comprovar as medidas de aperfeiçoamento citadas na resposta.

RECOMENDAÇÃO 04.03: Elaborar normativos internos atinentes as atribuições do setor.

CONSTATAÇÃO 05: Ausência de demonstração de utilização dos apêndices do Plano Anual de Capacitação.

Fato:

Ausência de utilização dos formulários constantes no final do Plano Anual de Capacitação.

Causas:

Setor não comprovou a utilização dos apêndices constantes no Final do Plano Anual de Capacitação, os quais tratam da Proposta Pedagógica de Ações de Capacitação e da Solicitação de Capacitação Externa.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

O Apêndice II foi utilizado no Edital 02/2017 – Seleção Simplificada de Instrutores Internos e Propostas Pedagógicas de Ações de Capacitação (Anexo 7 – Edital 02-2017). O Apêndice III foi utilizado para solicitações de capacitação externa, conforme exemplo (Anexo 8 – Processo 122391.002783/2017-43). Prazo: Imediato.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, Edital nº 02/2017, em que consta as informações acerca da seleção simplificada de instrutores e propostas pedagógicas de ações de capacitação e o Anexo I – proposta pedagógica de ações de capacitação (Apêndice II do Plano Anual de Capacitação); Processo nº 122391.002783/2017-43, em que consta a Solicitação de Capacitação Externa (Apêndice III do Plano Anual de Capacitação).

Verifica-se, contudo, que apenas a Solicitação de Capacitação Externa está devidamente preenchida, demonstrando, deste modo, a efetiva utilização, resta, assim, a demonstração da efetividade da Proposta pedagógica mencionada.

RECOMENDAÇÃO 05.01: Demonstrar a utilização dos Apêndices II e III do Plano Anual de Capacitação.

CONSTATAÇÃO 06: Ausência de autenticidade nas assinaturas dos documentos.

Fato:

Ausência de verificação da autenticidade das assinaturas, nos documentos em que consta “documento assinado originalmente”

Causas:

Setor não comprovou a verificação da autenticidade das assinaturas constantes nos documentos “originalmente assinados”.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Foi solicitado ao setor que sinaliza frequência em acrescentar documentos contendo os dizeres “original assinado” para incluir documento constando assinatura original (Anexo9-EmailCPPD). Prazo: Imediato.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, e-mail enviado a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD solicitando que nos processos sejam inclusos os arquivos devidamente assinados. Ademais, consta resposta da CPPD acatando o procedimento solicitado.

Ressalta-se, todavia, que o setor auditado verifique se há processos, proveniente de demais setores, em que consta apenas “original assinado”, para que proceda com medidas de correção, bem como adote medidas que possam constatar a ausência de assinatura.

RECOMENDAÇÃO 06.01: Adotar medidas que verifiquem a autenticidade das assinaturas nas documentações.

CONSTATAÇÃO 07: Ausência de normativos que versem sobre competência e atribuições do setor.

Fato:

Ausência de documento interno, formalizado, que trate sobre as atribuições e competências do setor

Causa:

Setor não possui normativos formalizados que versem sobre atribuições e competências do setor.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

A normatização das atribuições da CDP se insere no conjunto de normatização interno da PROGEP (Regimento Interno a Pró-reitoria). Esse projeto está dentro dos objetivos da PROGEP e será idealizado em consonância com o mapeamento dos processos e gestão de riscos. Prazo: Indeterminado.

Análise da Auditoria Interna:

É esclarecido, nas providências enviadas pelo setor, que os normativos estão dentro dos objetivos e que esses serão idealizados em consonância com o SIGRH e com o mapeamento dos processos. Desta forma, verifica-se que o setor possui o intento de normatizar as matérias de sua competência e suas atribuições, bem como demonstra o empenho no sentido de mapear seus processos.

Sendo que as ações explicitadas na presente resposta do setor, serão acompanhadas pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO 07.01: Normatizar as atribuições e competências do setor.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de informações quanto à necessidade de treinamento de servidores estáveis

Fato:

Conforme constatado em entrevista, a necessidade de capacitação dos servidores são registradas na avaliação de desempenho e catalogadas, conforme verificada na Planilha das Necessidades de Treinamento. Ocorre que, nesta planilha, só constam 05 colunas correlacionadas a necessidade de treinamento, o que corresponde as avaliações de desempenho realizadas durante o estágio probatório dos servidores. Deste modo, resta ausente a necessidade de capacitação dos servidores após estágio probatório, quando se tornam efetivos

Causa:

Setor não apresentou as necessidades de treinamento de servidores efetivos

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Medida elencada no item 06.01 no Anexo 3

Pode-se constatar na pág 13 do Plano Anual de Capacitação 2017 – 2018 as maiores deficiências apresentadas pelos servidores. O resultado deste levantamento deu origem ao calendário de capacitação (Anexo 2 – Apêndice I). Prazo: Imediato.

Unificar informações no novo Levantamento de Necessidades de Capacitação no SIGRH/UFCA. Prazo: Janeiro de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, Prints do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, em que consta as informações de

cadastro de processo de avaliação, Auto Avaliação, Avaliação de Servidores, Avaliação das chefias imediatas, entre outras; Relatório Individual de Desempenho de Servidor com Função Gerencial, em que consta os dados pessoais, escala de pontuação, indicadores de desempenho (indicadores avaliados, auto, chefia superior e média do indicador), média do indicador etc; Prints do SIGRH, contendo as propostas/atividades de capacitação, Certificado de participação em curso de capacitação, Relatório de Avaliação de Impacto, Relatório de Consolidação da Turma e Relatório de Inscritos em Turmas de Capacitação.

Desta forma, verifica-se que o há estudo, realizado pelo setor, no sentido de apurar as necessidades de capacitação dos servidores.

É esclarecido, nas providências enviadas pelo setor, que será unificado as informações do novo Levantamento de Necessidades de Capacitação no SIGRH, com vista a compilar, em um mesmo documento, as informações sobre capacitação.

Sendo que as ações explicitadas na presente resposta do setor, serão acompanhadas pela Auditoria Interna.

RECOMENDAÇÃO 08.01: Aprimorar os controles no intuito de que possam constar as informações sobre necessidade de treinamento em um mesmo documento.

CONSTATAÇÃO 09: Deficiência de medidas que mitiguem a ocorrência de falhas ou que os sanem em momento hábil.

Fato:

Durante a Verificação in Loco, foi informado que a medida para verificação da incidência de erros seria o mapeamento dos processos, que está em fase de elaboração. Desta forma, verifica-se a deficiência de medidas que visem mitigar a ocorrência de falhas nos processos, bem como saná-los em tempo hábil;

Fluxogramas do setor incompletos

Causa:

Deficiência na adoção de medidas, por parte do setor, que verifiquem as falhas nos processos e que mitiguem a ocorrência de riscos.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Medidas elencadas no item 02.02. Prazo: Julho de 2019.

Após o mapeamento de processos, buscar-se-á trabalhar em parceria com a Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos/PROPLAN para mapeamentos dos riscos. Prazo: Dezembro de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

É relevante que o setor proceda no mapeamento dos processos, conjuntamente com a Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos/PROPLAN, conforme estabelecido nas providências, para que possa cumprir os procedimentos e prazos previstos, bem como para que possa dá início à Gestão de riscos

dos processos de sua competência. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

RECOMENDAÇÃO 09.01: Realizar o mapeamento dos processos.

RECOMENDAÇÃO 09.02: Adotar medidas de controles, no intuito de mitigar riscos.

CONSTATAÇÃO 10: Ausência de formalização das conferências/revisões dos processos.

Fato:

Durante a Verificação in Loco, foi informado que há no setor rotina de conferência /revisão da documentação por servidor diverso do que elaborou o documento, contudo não há formalização da prática

Causa:

Durante a realização de conferência/revisão da documentação, o setor não utilizava de meios que formalizassem a prática.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Criar check-list para conferência/revisão, de acordo com os processos mapeados. Prazo: Julho de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Consoante informado pelo setor, será confeccionada check-list para conferência/revisão, conforme os processos mapeados, no intuito de evitar possíveis falhas nesses. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

RECOMENDAÇÃO 10.01: Formalizar a rotina de conferência/revisão, no intuito de evitar possíveis falhas.

CONSTATAÇÃO 11: Ausência de revisão das planilhas

Fato:

Durante a Verificação in Loco, foi constatada a ausência de revisão das planilhas utilizadas pelo setor

Causa:

Foi verificado que o setor não estava realizando a revisão das planilhas que utiliza na execução dos processos de sua competência.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Salvar cópias das planilhas, mês a mês, para manter histórico. Prazo: Janeiro de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Conforme informado pelo setor, será salvo cópias das planilhas, utilizadas pelo setor, no intuito de manter histórico, haja vista serem essas atualizadas mensalmente.

Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

RECOMENDAÇÃO 11.01: Comprovar a prática de atualização das planilhas utilizadas no setor.

CONSTATAÇÃO 12: Ausência de documentação nos processos

Fato:

Após consulta aos processos de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no SIPAC, nos anos de 2017 e 2018, verificou-se que no campo “documentos inseridos no processo” não constavam documentações descritas como “documentos necessários” no formulário de Solicitação

Causa:

Ausência de anexação de documentação necessários nos processos

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Comprovante de vínculo:

Anexo 10 – Processo 122391000195/2018-17: Consta aprovação e e-mail de convocação (pág. 17, 18 e 19);

Anexo 11 – Processo 122391.003923/2017-09 Declaração de Matriculada (pág 04);

Anexo 12 – Processo 123391.003922/2017-56 Declaração de Matriculado (pág04);

Anexo 13 – Página 14 do Processo 122391.003712/2017-68 O sistema SIPAC não permite a visualização do documento quando o arquivo é baixado em sua íntegra (processo inteiro); e sim apenas quando baixado individualmente. Assim, segue anexo apenas do arquivo 09 no SIPAC.

Anexo 14 – Processo 122391.002665/2017-35; Currículo do Aluno (pág 05 e 06)

Anexo 15 – Processo 122391.02128/2017-95: Atestado de Matrícula (pág 09)

Termo de Compromisso e Responsabilidade:

Anexo 16 – Processo 122391.003884/2017-31: Autuado (pág 04);

Anexo 17 – Arquivo1 Processo 122391.003879/2017-29: O termo se encontra devidamente preenchido, contudo a visualização não ocorre quando o processo é baixado em sua íntegra e sim, quando individualmente. Baixar apenas o arquivo 01 – formulário no SIPAC;

Anexo 15 – Processo 122391.002128/2017-95 Autuado (pág 03)

Plano de Estudos

Anexo 15 – Processo 122391.002128/2017-95 Relatório de atividades (pág 12 e 13)

Declaração de quitação com a Biblioteca Universitária

No processo 122391.002665/2017-35 não é possível acrescentar tal documento visto que o sistema da Biblioteca gerará na presente data

Anexo 18 – Arquivo 1 do Processo 122391.002128/2017-95: A declaração se encontra devidamente preenchida, contudo a visualização não ocorre quando o processo é baixado em sua íntegra e sim, quando individualmente. Baixar apenas o arquivo 01 no SIPAC.

Relatório de Atividades do período anterior e histórico escolar

Anexo15- Processo 122391.002128/2017-95: Histórico (pág 10) e Relatório de atividades (pág 12);

Aprovação da chefia

Anexo 18 – Arquivo 1 do Processo 122391.002128/2017-95 O documento encontra-se no processo, contudo a visualização não ocorre quando o processo é baixado em sua íntegra e sim, quando individualmente. Baixar apenas o arquivo 1 no SIPAC.

Prazo: Imediato.

Medidas elencadas no item 13.01. Prazo: Julho de 2019.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, os processos 22391000195/2018-17, 122391.003923/2017-09, 123391.003922/2017-56, 122391.003712/2017-68, 122391.02128/2017-95, 122391.003884/2017-31, 122391.003879/2017-29, os quais contém a documentação necessária, conforme formulário de Solicitação. Todavia, consoante informado, no processo 122391.002665/2017-35, não é possível anexar a Declaração da Biblioteca, haja vista a data gerada no documento.

Ressalta-se, ademais, que o setor verifique demais medidas que sanem essa deficiência, caso possível.

Consoante informado pelo setor, será confeccionada check-list para conferência/revisão, conforme os processos mapeados, no intuito de evitar possíveis falhas nesses. Ademais, a Auditoria Interna acompanhará a implementação e efetivação da medida.

RECOMENDAÇÃO 12.01: Verificar a possibilidade de anexar a documentação pendente nos processos.

RECOMENDAÇÃO 12.02: Aperfeiçoar os controles no intuito de evitar a ausência de quaisquer documentos nos processos.

CONSTATAÇÃO 13: Memória de Cálculo dos recurso destinados a capacitação

Fato:

Foi solicitado, por meio da S.A. 022/2018, controles acerca das capacitações do setor. Deste modo, requereu-se Memória de Cálculo para definição do recurso para capacitação, destinado a cada setor, no período 2017 – 2018

Causa:

Devido a possíveis achados de auditoria, foi solicitado ao setor Levantamento das Capacitações realizadas pelos setores, no período 2017-2018, no intuito de analisar e confrontar com as informações anteriormente prestadas.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 168/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Foi encaminhado e-mail para consulta a todas as Unidades Acadêmicas. Exemplo: Anexo20-Orçamento setorial IFE. Prazo: Imediato.

Foi encaminhado Memorando às Unidades Acadêmicas, esclarecendo que a definição de critérios se daria pelas Unidades Acadêmicas. Exemplo: Anexo21-Memorando Divisão de Recursos IISCA. Prazo: Imediato.

O quantitativo dos servidores não corresponde ao total de respondente do LNC. Esta ferramenta não tem caráter obrigatório, e participam aqueles que percebem a necessidade de se capacitar. Prazo: Imediato.

O gerenciamento do Planejamento se dá com um planejamento orçamentário institucional, além do Levantamento de Necessidades de Capacitação, ambos anuais. Não vemos a possibilidade de alinhar o calendário/planejamento de orçamento (que é anual) com distribuição financeira periódica. Prazo: Imediato.

Medidas elencadas no item 17.01. Prazo: Imediato.

Foi divulgado “Painel de Monitoramento” através do Informe UFCA no dia 01/10 pelo Gabinete da Reitoria/Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). Prazo: Imediato.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, e-mails enviados ao Instituto de Formação de Educadores - IFE, indagando sobre o interesse em capacitações externas e/ou diárias e passagens. Observa-se, todavia, que não houve resposta por parte do IFE. Ressalta-se que a medida de diagnóstico do interesse das UA's, com relação à capacitações, deve ser regular, no intuito de que essas utilizem os recursos destinadas para esse fim.

Foi anexado pelo setor Memorando nº 103/2018/CDP/PROGEP/UFCA, enviado em 17 de abril para o diretor do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, no intuito de informar sobre a concessão de valores para Capacitação. No documento é informado que cabe as Unidades Acadêmicas criar as propostas de ações e mecanismo de triagem/seleção; dar publicidade ao recurso recebido e atender aos prazos e documentação da Divisão de Capacitação.

Ademais, esclarece que o montante foi calculado com base no princípio da proporcionalidade, em relação ao quantitativo de servidores por UA's.

Desta forma, verifica-se que cabe ao setor auditado calcular o montante destinado as UA's, executar as ações de capacitação solicitada e gerir os recursos destinados, cabendo as Unidades Acadêmicas a análise e planejar a utilização desses.

Consoante informado pelo setor, o quantitativo dos servidores não corresponde ao total de respondente do LNC.

Conforme as informações disponibilizadas anteriormente, constatou-se que, para as Unidades Administrativas, foram utilizados os dados obtidos com o Levantamento das Necessidades de Capacitação dos servidores técnico-administrativos, quantidade de servidores por setor e análise da organização administrativa, com base no histórico financeiro por setor. Desta forma, o setor apresentou tabela contendo nome do setor, quantidade de servidores e média por servidor.

Verifica-se, todavia, que em alguns setores houve a variação na quantidade de servidores lotados, conforme informações disponibilizadas no Painel Controle Força de Trabalho UFCA.

Assim, há setores que, por aumento da quantidade de servidores, tiveram uma redução na média de capacitação por servidor, bem como outros, devido a diminuição da quantidade de servidores, tiveram um aumento na média de capacitação por servidor.

Destarte, essas variações, ocasionadas principalmente pela rotatividade interna, podem gerar prejuízos as Unidades Administrativas, bem como aos servidores, tendo em vista que, mesmo aparentando valores ínfimos na média por servidor, a totalização desses valores por setor gera prejuízo considerável, já que restará servidor sem capacitação.

Na presente constatação, pugna-se para o setor se atente a essas variações quantitativas que ocorrem nos setores e adote, se possível, medidas que não tragam prejuízos aos setores e servidores atingidos

pela rotatividade.

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, e-mails enviados ao Instituto de Formação de Educadores - IFE, indagando sobre o interesse em capacitações externas e/ou diárias e passagens. Observa-se, todavia, que não houve resposta por parte do IFE. Ressalta-se que a medida de diagnóstico do interesse das UA's, com relação à capacitações, deve ser regular, no intuito de que essas utilizem os recursos destinadas para esse fim.

Consoante verificado, o setor enviou o “Painel de Monitoramento”, por meio do Informe UFCA, no dia 01/10 pelo Gabinete da Reitoria/Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP). Prazo: Imediato.

RECOMENDAÇÃO 13.01: Verificar a possibilidade de adotar medidas nos casos de setor com aumento de servidores lotados e consequentemente com diminuição do valor per capita para capacitação.

CONSTATAÇÃO 14: Gastos realizados pelos setores com capacitação.

Fato:

Foi solicitado, por meio da S.A. 022/2018, controles acerca das capacitações do setor. Deste modo, requereu-se o Gastos realizados por setor, com capacitação de 2017 até o presente momento (julho/2018)

Causa:

Devido a possíveis achados de auditoria, foi solicitado ao setor Levantamento das Capacitações realizadas pelos setores, no período 2017-2018, no intuito de analisar e confrontar com as informações anteriormente prestadas.

Manifestação do setor auditado:

Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA:

Anexo 22 – Tabela Valores PROEX. Prazo: Imediato.

Análise da Auditoria Interna:

Foi encaminhado pelo setor, anexo ao Memorando nº 205/2018/CDP/PROGEP/UFCA, tabela com as capacitações realizadas pela Pró-reitoria de Extensão, constando nome do servidor, Nr. PCDP, status, diárias, passagens, agenciamento, bagagens, cancelamento, inscrições e total.

Constata-se que, de acordo com a tabela fornecida no presente momento, foram capacitados 05 servidores da PROEX, resultando na quantia de R\$ 12.147,37.

Todavia, na Tabela de Acompanhamento de Capacitações, consta apenas duas servidores da PROEX capacitadas, haja vista que os 05 servidores, listados na tabela de capacitações realizadas pela Pró-reitoria, estão lotados em setores diversos:

Angela Meire de Freitas Pinheiro (Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes)

Fabiana Aparecida Lazzarin (Pró-reitoria de Cultura)

Leandro Saraiva Dantas De Oliveira (Centro de Ciências Sociais Aplicadas)

Thiago De Melo Santiago (Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação)

Reginaldo Ferreira Domingos (Instituto de Formação De Educadores)

Desta forma, verifica-se que os controles do setor estão desatualizados, podendo ocasionar falhas nos

processos, conforme apontado acima – servidores capacitados por setor diversos do constando na tabela de Acompanhamento de Capacitações.

Assim, é imprescindível que o setor reveja, atualize e aprimore seus controles, no intuito de evitar possíveis divergências de informações e falhas nos processos.

RECOMENDAÇÃO 14.01: Comprovar a utilização do valor de R\$ 12.147,37, a título de capacitação, pela Pró-reitoria de Extensão.

4. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a Universidade Federal do Cariri - UFCA adote em suas atividades relacionadas ao Acompanhamento Funcional, além das práticas legais, as seguintes recomendações por Unidade Auditada:

- 01.** Verificar se nos formulários constam data e assinatura.
- 02.** Analisar a data utilizada como entrada do requerimento, a fim de não prejudicar os requerimentos solicitados pelos servidores
- 03.** Ocorrer solicitações com prazo inferior ao estabelecido como mínimo, bem como não haver medidas saneadoras dessa conduta.
- 04.** O mapeamento seja devidamente seguido, com o estabelecimento de prazos reais que possam ser respeitados por todos os setores.
- 05.** Verificar a possibilidade de correção ou justificação da data presente na Ata.
- 06.** Adotar medidas de controle que verifiquem a convergência dos períodos nos documentos.
- 07.** Elaborar normativos que versem sobre política de pessoal.
- 08.** Comprovar as medidas de aperfeiçoamento citadas na resposta.
- 09.** Elaborar normativos internos atinentes as atribuições do setor.
- 10.** Demonstrar a utilização dos Apêndices II e III do Plano Anual de Capacitação.
- 11.** Adotar medidas que verifiquem a autenticidade das assinaturas nas documentações.
- 12.** Normatizar as atribuições e competências do setor.
- 13.** Aprimorar os controles no intuito de que possam constar as informações sobre necessidade de treinamento em um mesmo documento.
- 14.** Realizar o mapeamento dos processos.
- 15.** Adotar medidas de controles, no intuito de mitigar riscos.

16. Formalizar a rotina de conferência/revisão, no intuito de evitar possíveis falhas.
17. Comprovar a prática de atualização das planilhas utilizadas no setor.
18. Verificar a possibilidade de anexar a documentação pendente nos processos.
19. Aperfeiçoar os controles no intuito de evitar a ausência de quaisquer documentos nos processos.
20. Verificar a possibilidade de adotar medidas nos casos de setor com aumento de servidores lotados e consequentemente com diminuição do valor per capita para capacitação.
21. Comprovar a utilização do valor de R\$ 12.147,37, a título de capacitação, pela Pró-reitoria de Extensão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas estas considerações, encaminho o presente Relatório Final para que a Chefe da Unidade de Auditoria Interna o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 16 de novembro de 2018.

Raíza Caroline Salvador de Oliveira

Raíza Caroline Salvador de Oliveira
Chefe do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas
SIAPE 1019251

Aprovado em 16 de novembro de 2018. Encaminhar o resumo do relatório para o Conselho Superior Pro tempore (CONSUP) da Universidade Federal do Cariri e dar ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, acerca da finalização do relatório de auditoria, nos Termos dos artigos 13 e 12, respectivamente, da IN nº 24, de 17 de novembro de 2015.

Waleska James Sousa Félix

Waleska James Sousa Félix
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE 1677086